

ESTADO DE RORAIMA

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETOS DE LEI N.º^S 60 e 61/2000

Fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal para a legislatura de 2001/2004



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 60/2000
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rorainópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo consignados:

- I- Prefeito: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- II- Vice-Prefeito: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- III- Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO MARIA DA COSTA
Prefeito Municipal